

DECRETOS

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal – SEMA sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 28 de julho de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Em substituição

b) CPF;

c) Título de Eleitor do interessado ou do representante legal;

d) Certidão de nascimento dos filhos;

e) Certidão de casamento;

f) Termo de audiência e documentos referentes ao processo, quando o caso.

Art. 6º Preenchidos os requisitos estabelecidos nesta Lei, a assistência técnica de engenharia e arquitetura poderá atuar:

I – na confecção de Documentos e Projetos necessários para a Legalização predial dos imóveis utilizados para fins de moradia ou uso misto,

II – na confecção de documentos necessários para instrução processual aos municípios atendidos pela Assistência Judiciária da Lei nº 12.492, de 12 de janeiro de 2022.

Art. 7º É expressamente vedado aos membros da assistência técnica de engenharia e arquitetura o recebimento de quaisquer honorários, gratificações ou compensações dos assistidos.

Art. 8º O proprietário ou responsável técnico que infringir de forma intencional qualquer dispositivo da presente Lei, fica sujeito às penalidades legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parágrafo único. Caso ocorra qualquer infração de forma intencional em qualquer dispositivo da presente Lei, o alvará ou a carta de autorização será cassado.

Art. 9º O Município, não dispondo de profissionais habilitados, poderá utilizar-se do convênio ou parceria permitidos por essa Lei para a confecção de projeto executivo de seu interesse.

Art. 10. Esta Lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo.

Art. 11. As despesas com execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 19 de julho de 2023,

368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

em substituição

JUSTIFICATIVA:

SEJ-DCDAO-PL-EX- 49 /2023

Processo nº 6.102/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente:

O presente projeto trata da criação de programa “Meu Projeto Sorocaba”, destinado a elaboração e aprovação de projetos de regularização de imóveis residenciais no Município de Sorocaba.

É certo que a Lei Municipal nº 12.303, de 25 de maio de 2021, que dispõe sobre a legalização de imóveis irregulares trata parcialmente da matéria, entretanto, não contempla as particularidades e complexidades das pessoas em situação de vulnerabilidade que deixam de regularizar seu imóvel por falta de recursos financeiros, uma vez que se trata de procedimento técnico e de custo elevado, o que os obriga a permanecer em construções irregulares.

É certo que tal situação causa prejuízos ao Município, que deixa de arrecadar com impostos e taxas, porém, causa prejuízo também aos próprios Municípios, que tem seu imóvel desvalorizado por falta da legalização.

Assim, a proposta trás benefícios mútuos, em especial às famílias em condição de pobreza e com significativa vulnerabilidade social, situação que obstaculiza o acesso à legalização das edificações em seus terrenos e, portanto, precisam de Políticas Públicas voltadas a solução desse problema.

Com a provação do presente texto o próprio Município, através de requerimento do interessado, poderia fornecer profissionais habilitados para efetivar a regularização das construções residenciais ou mistas, providência que, em futuro próximo, se reverterá em maior arrecadação. Diante do exposto, estando dessa forma justificada a presente proposição, aguardo sua transformação em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

(Processo nº 35.190/2015)

LEI Nº 12.850, DE 19 DE JULHO DE 2023.

(Dispõe sobre concessão de auxílio moradia emergencial e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 215/2023 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Sorocaba, autorizada a conceder benefício emergencial, de forma eventual, de caráter suplementar e provisório, denominado "Auxílio Moradia", a indivíduos e famílias residentes no Município de Sorocaba.

§ 1º Referido benefício tem como objetivo primordial, custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial, pelo prazo de até 6 (seis) meses, permitida duas prorrogações por igual período, para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária.

§ 2º Findo o período que trata o parágrafo 1º, poderão ser concedidos iguais períodos, desde que o beneficiário apresente declaração da Secretaria de Habitação de sua inclusão em programa habitacional, onde conste o local e prazo para aquisição de unidade ou lote social, pelo período máximo de 18 (dezoito) meses, além de todos os demais documentos exigidos pela Assistência Social, como por exemplo:

I - comprovante de renda de todos que residirem no imóvel objeto da prestação dos serviços;

II - comprovante de residência que comprove o tempo de moradia, ou uso misto, conforme inciso I, art. 4º, desta lei;

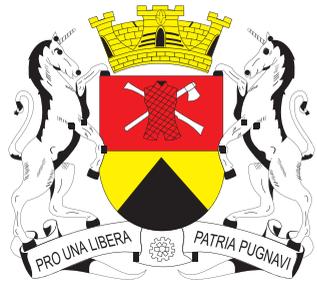
III - cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade;



Autenticar documento em <https://sorocaba.sp.gov.br/portal/autenticacao> com o identificador 380031003600340035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-

Arquivado digitalmente. Para mais informações consulte <http://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>



Município de Sorocaba



11 de agosto de 2023



Ano: 31 / Número: 3.292

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

<https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

SERPO

Secretaria de
Serviços Públicos e Obras

A Prefeitura de Sorocaba torna público aos interessados o processo administrativo 17.318/2023 para permissão de uso precária e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal à Planeta Square Garden Spe Ltda. A obra contempla a implantação de rede e ramal no seguinte endereço: Rua Professor Arthur Fonseca, nº 555, com extensão total de 2 metros. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ciência e possível manifestação. Sorocaba, 11 de agosto de 2023. Secretaria de Serviços Públicos e Obras.

Darwin José de Almeida Rosa
Secretário de Serviços Públicos e Obras

A Prefeitura de Sorocaba torna público aos interessados o processo administrativo 12.715/2023 para permissão de uso precária e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal à Jadi Participações Ltda. A obra contempla a implantação de rede e ramal no seguinte endereço: Avenida Georg Schaeffler, nº 1.635, com extensão total de 2 metros. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ciência e possível manifestação. Sorocaba, 11 de agosto de 2023. Secretaria de Serviços Públicos e Obras.

Darwin José de Almeida Rosa
Secretário de Serviços Públicos e Obras

A Prefeitura de Sorocaba torna público aos interessados o processo administrativo 10.857/1998 para permissão de uso precária e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal à J.C Felivel Administração de Bens Ltda. A obra contempla a implantação de rede e ramal no seguinte endereço: Avenida Dom Aguirre, nº 2.511, com extensão total de 2 metros. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ciência e possível manifestação. Sorocaba, 11 de agosto de 2023. Secretaria de Serviços Públicos e Obras.

Darwin José de Almeida Rosa
Secretário de Serviços Públicos e Obras

A Prefeitura de Sorocaba torna público aos interessados o processo administrativo 17.318/2023 para permissão de uso precária e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal à Planeta Square Garden Spe Ltda. A obra contempla a implantação de rede e ramal no seguinte endereço: Rua Professor Arthur Fonseca, nº 555, com extensão total de 2 metros. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ciência e possível manifestação. Sorocaba, 11 de agosto de 2023. Secretaria de Serviços Públicos e Obras.

Darwin José de Almeida Rosa
Secretário de Serviços Públicos e Obras

A Prefeitura de Sorocaba torna público aos interessados o processo administrativo 12.715/2023 para permissão de uso precária e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal à Jadi Participações Ltda. A obra contempla a implantação de rede e ramal no seguinte endereço: Avenida Georg Schaeffler, nº 1.635, com extensão total de 2 metros. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ciência e possível manifestação. Sorocaba, 11 de agosto de 2023. Secretaria de Serviços Públicos e Obras.

Darwin José de Almeida Rosa
Secretário de Serviços Públicos e Obras

A Prefeitura de Sorocaba torna público aos interessados o processo administrativo 15.239/2023 para permissão de uso precária e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S. A. A obra contempla a implantação de rede e ramal no seguinte endereço: Rua Primeiro de maio, nº 63, com extensão total de 11,95 metros. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ciência e possível manifestação. Sorocaba, 28 de julho de 2023. Secretaria de Serviços Públicos e Obras.

Darwin José de Almeida Rosa
Secretário de Serviços Públicos e Obras

A Prefeitura de Sorocaba torna público aos interessados o processo administrativo 15.238/2023 para permissão de uso precária e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S. A. A obra contempla a implantação de rede e ramal no seguinte endereço: Rua Almirante Giachetta, nº 92, com extensão total de 14,70 metros. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ciência e possível manifestação. Sorocaba, 28 de julho de 2023. Secretaria de Serviços Públicos e Obras.

Darwin José de Almeida Rosa
Secretário de Serviços Públicos e Obras

A Prefeitura de Sorocaba torna público aos interessados o processo administrativo 17.318/2023 para permissão de uso precária e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal à Planeta Square Garden Spe Ltda. A obra contempla a implantação de rede e ramal no seguinte endereço: Rua Professor Arthur Fonseca, nº 555, com extensão total de 2 metros. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ciência e possível manifestação. Sorocaba, 11 de agosto de 2023. Secretaria de Serviços Públicos e Obras.

no seguinte endereço: Rua Professor Arthur Fonseca, nº 555, com extensão total de 2 metros. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ciência e possível manifestação. Sorocaba, 11 de agosto de 2023. Secretaria de Serviços Públicos e Obras.

Darwin José de Almeida Rosa
Secretário de Serviços Públicos e Obras

A Prefeitura de Sorocaba torna público aos interessados o processo administrativo 12.715/2023 para permissão de uso precária e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal à Jadi Participações Ltda. A obra contempla a implantação de rede e ramal no seguinte endereço: Avenida Georg Schaeffler, nº 1.635, com extensão total de 2 metros. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ciência e possível manifestação. Sorocaba, 11 de agosto de 2023. Secretaria de Serviços Públicos e Obras.

Darwin José de Almeida Rosa
Secretário de Serviços Públicos e Obras

SEJ

Secretaria Jurídica

SECRETARIA JURÍDICA
DIVISÃO DE CONTROLE DE DOCUMENTOS E ATOS OFICIAIS

ERRATA
LEI Nº 12.849, DE 19 DE JULHO DE 2023.
Onde se lê:
"Projeto de Lei nº 241/2023 – autoria do EXECUTIVO"
Leia-se:
"Projeto de Lei nº 214/2023 – autoria do EXECUTIVO"
ANDRESSA DE BRITO WASEM
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

SEQUAV

Secretaria de Esporte
e Qualidade de Vida

JUSTIÇA DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE SOROCABA
(Lei nº. 8.474, de 27 de maio de 2008)

EDITAL DE ERRATA 003/2023
O Secretário-Executivo da Justiça Desportiva Municipal, no uso de suas atribuições, especialmente pelo disposto no art. 17 do Anexo III (Código de Justiça Desportiva do Município de Sorocaba – CJDMS) da Lei nº 8.474, de 27 de maio de 2008, faz saber aos que deste EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que a publicação no Jornal Oficial do Município, Edição nº 3.290, do dia 09 de agosto de 2023, na página 11, Edital de Suspensão Preventiva nº 003/23, Processo 006/23/TJD, onde consta GUSTAVO NUNES, atleta da equipe SANTA RITA/JH/OLARIA VILA PROGRESSO, passa a constar GUILHERME GOMES DOS SANTOS, atleta da equipe SANTA RITA/JH/OLARIA VILA PROGRESSO, devido a um erro de digitação. Publique-se.
Sorocaba, 10 de agosto de 2023.
Luís Carlos da Silva
Secretário Executivo da Justiça Desportiva

EXTRATO
TERMO DE FOMENTO SEQUAV PA Nº 003.696-4/2023
(EMENDAS IMPOSITIVAS)

TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOROCABA, por intermédio da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida - SEQUAV, e a Associação Esportiva Estrela da Manhã, tendo por objeto a execução de projeto de esporte, com recursos oriundos de emendas impositivas.
Valor Global Ajuste: R\$ 72.004,32 (setenta e dois mil, quatro reais e trinta e dois centavos)
Total de repasses públicos: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)
Recursos próprios da OSC: R\$ 4,32 (quatro reais e trinta e dois centavos)
Vigência: da data da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município até o dia 31 de dezembro de 2023.
Publique-se.
Sorocaba, 11 de agosto de 2023.
Vitor Hugo Tavares

Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida
Assinatura digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Arquivo assinado digitalmente. Para mais informações consulte <http://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>